

PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA PREENCHIMENTO DE DOIS LUGARES NA CATEGORIA DE
ASSISTENTE PRINCIPAL DA CARREIRA DOS TÉCNICOS SUPERIORES DE SAÚDE, RAMO DE NUTRIÇÃO
DA UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DE NORDESTE, EPE
ATA NÚMERO CINCO

Aos sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, reuniu o Júri do Procedimento Concursal, cuja abertura foi autorizada pelo Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde de Nordeste, EPE, em seis de junho de dois mil e vinte e dois, para preenchimento de dois lugares na categoria de Assistente Principal da Carreira dos Técnicos Superiores de Saúde, ramo de Nutrição, constituído pela Presidente, Dra. Maria da Graça Neto Lima Silva Pereira Ferro, Assessor Superior da Carreira dos Técnicos Superiores de Saúde, ramo de Nutrição, da Unidade Local de Saúde do Alto Minho, EPE, e pelas vogais efetivas, Doutora Isabel Maria Correia Gomes, Assessor da Carreira dos Técnicos Superiores de Saúde, ramo de Nutrição, da Unidade Local de Saúde Tâmega e Sousa EPE, e pela, Dra. Soledade Manuela Costa Carvalho Nogueira – Assistente Principal da Carreira dos Técnicos Superiores de Saúde, ramo de Nutrição da ULSAA, EPE.

Ordem de trabalhos:

- I. Apreciação do *email* enviado pelo Sr. Diretor do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, Dr. Pedro Gomes Costa, conforme solicitação por correio eletrónico no dia 6 de maio de 2024.
- II. Verificar a admissibilidade das candidaturas apresentadas no âmbito do procedimento concursal acima identificado de acordo com os requisitos de admissão previstos no respetivo Aviso de Abertura.
- III. Proceder à elaboração da lista de candidatos admitidos e candidatos excluídos.

As deliberações do Júri foram todas tomadas por unanimidade.

- I. Apreciação do *email* enviado pelo Sr. Diretor do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, Dr. Pedro Gomes Costa, conforme solicitação por correio eletrónico no dia 6 de maio de 2024, a fim de obter esclarecimento da possibilidade da declaração emitida pela ON ser documento suficiente para comprovar a posse do grau de especialista na área profissional a que respeita o correspondente posto de trabalho, bem como, o

período que deve ser contabilizado para efeitos de progressão na carreira das duas candidatas referidas na reunião do mesmo dia.

O júri analisou atentamente o teor do *email* que lhe foi enviado no dia 7 de maio de 2024 às 9:44h pelo Sr. Diretor do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, Dr. Pedro Gomes Costa, o qual se transcreve na presente ata:

“Na sequência da reunião realizada da parte da manhã (via Teams), e face às questões colocadas, tendo em vista o desenrolar do procedimento concursal, informa-se:

Relativamente à situação da Dra. Rosária Maria Afonso Rodrigues de Melo, apesar de contratualmente a mesma ter sido contratada na carreira/categoria de técnica superior de saúde/assistente, contata-se que tal contratação não poderia ter sido realizada, em virtude da ausência de título (de especialista) essencial para ingresso na respetiva carreira.

Dessa forma, tendo aquando da candidatura, apresentado documento emitido pela Ordem dos Nutricionistas, no qual é referido que obteve o grau de especialista em 30/06/2021, para todos os efeitos legais, os três anos necessários com serviço efetivo na categoria para poder progredir na carreira, deverão ser contabilizados desde 30/06/2021 (data a partir da qual a sua situação na carreira se encontra regularizada), constatando-se que atualmente a candidata não perfaz os três anos na categoria de assistente na posse do título de especialista, essencial para poder ser admitido ao presente procedimento concursal.

Quanto à situação da Dra. Teresa de Jesus Lopes Gomes Martins, aquando da celebração de contrato individual de trabalho por tempo indeterminado, em 01 de Janeiro de 2010, a trabalhadora era possuidora de certificado de equiparação ao estágio da carreira de técnicos superiores de saúde, do ramo de nutrição (conforme documento em anexo existente no processo individual), tendo dessa forma sido corretamente integrada na carreira/categoria.

Acontece que, no procedimento concursal em causa, a candidata não apresentou o documento referido, tendo entregue declaração da Ordem dos Nutricionistas, na qual é referido que a mesma possui o título de nutricionista especialista em nutrição clínica desde 08/12/2021.

A Candidata, apesar de estar corretamente inserida na carreira, no âmbito da candidatura apresentada e no que respeita ao documento apresentado no âmbito do concurso "posse do grau de especialista na área profissional a que respeita", entregou o documento emitido pela Ordem dos Nutricionistas que apenas comprova que é detentora do título de especialista desde 08/12/2021, não perfazendo dessa forma os três anos na categoria de assistente na posse do título de especialista, essencial para poder ser admitido ao procedimento concursal."

- II. Analisadas que foram as quinze candidaturas apresentadas no âmbito do procedimento concursal acima identificado, e de acordo com o esclarecimento supra prestado pelo Sr. Diretor do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, Dr. Pedro Gomes Costa, da ULSNE, o júri considerou que quatro candidaturas cumprem todos os requisitos de admissão previstos no Aviso de Abertura, tendo deliberado admitir as candidatas:

Daniela Alexandra Marcos Santos

Eunice Joana Sousa Rodrigues

Iolanda Lúcia Rodrigues Afonso

Regina Célia Martins Afonso

As restantes candidaturas foram excluídas pelos seguintes motivos:

Ana Margarida Ferreira Machado - não se encontra integrada na carreira dos Técnicos Superiores de Saúde, ramo Nutrição, não é detentora da categoria de assistente há, pelo menos 3 anos. Não apresenta documento comprovativo da posse do grau de especialista na área profissional a que respeita o correspondente posto de trabalho, através de realização do estágio de carreira de Técnicos Superiores de Saúde ou certificado de equiparação ao estágio da carreira de Técnicos Superiores de Saúde, do ramo de nutrição.

Andreia Filipa Martins Rebelo - não se encontra integrada na carreira dos Técnicos Superiores de Saúde, ramo Nutrição, não é detentora da categoria de assistente há, pelo menos 3 anos. Não apresenta documento comprovativo da posse do grau de especialista na área profissional a que respeita o correspondente posto de trabalho, através de realização do estágio de carreira de Técnicos Superiores de Saúde ou certificado de equiparação ao estágio da carreira de Técnicos Superiores de Saúde, do ramo de nutrição.

Carolina Maria Barbosa Monteiro - não se encontra integrada na carreira dos Técnicos Superiores de Saúde, ramo Nutrição, não é detentora da categoria de assistente há, pelo menos 3 anos. Não apresenta documento comprovativo da posse do grau de especialista na área profissional a que respeita o correspondente posto de trabalho, através de realização do estágio de carreira de técnicos superiores de saúde ou certificado de equiparação ao estágio da carreira de Técnicos Superiores de Saúde, do ramo de nutrição. Não é detentora de certificado profissional legalmente reconhecido para o exercício da profissão de nutricionista.

Inês Alexandra Louro Agostinho - não se encontra integrada na carreira dos Técnicos Superiores de Saúde, ramo Nutrição, não é detentora da categoria de assistente há, pelo menos 3 anos. Não apresenta documento comprovativo da posse do grau de especialista na área profissional a que respeita o correspondente posto de trabalho, através de realização do estágio de carreira de Técnicos Superiores de Saúde ou certificado de equiparação ao estágio da carreira de técnicos superiores de saúde, do ramo de nutrição.

Manuela Alves Fernandes - não se encontra integrada na carreira dos Técnicos Superiores de Saúde, ramo Nutrição, não é detentora da categoria de assistente há, pelo menos 3 anos. Não apresenta documento comprovativo da posse do grau de especialista na área profissional a que respeita o correspondente posto de trabalho, através de realização do estágio de carreira de Técnicos Superiores de Saúde ou certificado de equiparação ao estágio da carreira de técnicos superiores de saúde, do ramo de nutrição.

Mariana Gomes - não se encontra integrada na carreira dos Técnicos Superiores de Saúde, ramo Nutrição, não é detentora da categoria de assistente há, pelo menos 3 anos. Não apresenta documento comprovativo da posse do grau de especialista na área profissional a que respeita o correspondente posto de trabalho, através de realização do estágio de carreira de Técnicos Superiores de Saúde ou certificado de equiparação ao estágio da carreira de Técnicos Superiores de Saúde, do ramo de nutrição.

Nuno Filipe Cardoso Lima - não se encontra integrada na carreira dos Técnicos Superiores de Saúde, ramo Nutrição, não é detentora da categoria de assistente há, pelo menos 3 anos. Não apresenta documento comprovativo da posse do grau de especialista na área profissional a que respeita o correspondente posto de trabalho, através de realização do estágio de carreira de Técnicos Superiores de Saúde ou certificado de equiparação ao estágio da carreira de Técnicos Superiores de Saúde, do ramo de nutrição.

Raquel Carneiro Rodrigues - não se encontra integrada na carreira dos Técnicos Superiores de Saúde, ramo Nutrição, não é detentora da categoria de assistente há, pelo menos 3 anos. Não apresenta documento comprovativo da posse do grau de especialista na área profissional a que respeita o correspondente posto de trabalho, através de realização do estágio de carreira de Técnicos Superiores de Saúde ou certificado de equiparação ao estágio da carreira de Técnicos Superiores de Saúde, do ramo de nutrição.

Rosária Maria Afonso Rodrigues de Melo - não apresenta documento comprovativo da posse do grau de especialista na área profissional a que respeita o correspondente posto de trabalho, através de realização do estágio de carreira de técnicos superiores de saúde ou certificado de equiparação ao estágio da carreira de Técnicos Superiores de Saúde, do ramo de nutrição. Não apresenta documento comprovativo da posse do grau de especialista na área profissional a que respeita o correspondente posto de trabalho, há pelo menos 3 anos.

Sónia Ramos Jornal - não se encontra integrada na carreira dos Técnicos Superiores de Saúde, ramo Nutrição, não é detentora da categoria de assistente há, pelo menos 3 anos. Não apresenta documento comprovativo da posse do grau de especialista na área profissional a que respeita o correspondente posto de trabalho, através de realização do estágio de carreira de Técnicos Superiores de Saúde ou certificado de equiparação ao estágio da carreira de Técnicos Superiores de Saúde, do ramo de nutrição.

Teresa de Jesus Lopes Gomes Martins - não apresenta documento comprovativo da posse do grau de especialista na área profissional a que respeita o correspondente posto de trabalho, através de realização do estágio de carreira de técnicos superiores de saúde ou certificado de equiparação ao estágio da carreira de Técnicos Superiores de Saúde, do ramo de nutrição. Não apresenta documento comprovativo da posse do grau de especialista na área profissional a que respeita o correspondente posto de trabalho, há pelo menos 3 anos.

- III. O Júri procedeu de seguida à elaboração do projeto de Lista de Candidatos Admitidos e Candidatos Excluídos, a qual se anexa à presente ata, Anexo I e Anexo II, respetivamente, passando a dela fazer parte integrante.

As candidatas excluídas serão notificadas, nos termos legais, no âmbito do exercício de direito de participação dos interessados.

Terminado o prazo para o exercício do direito de participação dos interessados e não havendo alegações, o Projeto de Lista passará a Lista Definitiva e será publicada nos locais definidos pelos serviços da Unidade Local de saúde do Nordeste, EPE.

Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião da qual se lavrou a presente ata que vai ser assinada por todos os elementos do Júri.

A Presidente do Júri

Dra. Maria da Graça Netto Lima da Silva Pereira Ferro

A 1ª Vogal Efetiva

Doutora Isabel Maria Correia Gomes

A 2ª Vogal Efetiva

Dra. Soledade Manuela Costa Carvalho Nogueira

PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA PREENCHIMENTO DE DOIS LUGARES NA CATEGORIA DE
ASSISTENTE PRINCIPAL DA CARREIRA DOS TÉCNICOS SUPERIORES DE SAÚDE, RAMO DE NUTRIÇÃO

DA UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DE NORDESTE, EPE

ATA NÚMERO CINCO

Anexo I

Listagem de Candidatos Admitidos

CANDIDATOS
DANIELA ALEXANDRA MARCOS SANTOS
EUNICE JOANA SOUSA RODRIGUES
IOLANDA LÍGIA RODRIGUES AFONSO
REGINA CÉLIA MARTINS AFONSO

A Presidente do Júri

Dra. Maria da Graça Netto Lima da Silva Pereira Ferro

A 1ª Vogal Efetiva

Doutora Isabel Maria Correia Gomes

A 2ª Vogal Efetiva

Dra. Soledade Manuela Costa Carvalho Nogueira

PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA PREENCHIMENTO DE DOIS LUGARES NA CATEGORIA DE
ASSISTENTE PRINCIPAL DA CARREIRA DOS TÉCNICOS SUPERIORES DE SAÚDE, RAMO DE NUTRIÇÃO
DA UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DE NORDESTE, EPE

ATA NÚMERO CINCO

Anexo II

Listagem de Candidatos Excluídos

CANDIDATOS	
ANA MARGARIDA FERREIRA MACHADO	a) b)
ANDREIA FILIPA MARTINS REBELO	a) b)
CAROLINA MARIA BARBOSA MONTEIRO	a) b) c)
INÊS ALEXANDRA LOURO AGOSTINHO	a) b)
MANUELA ALVES FERNANDES	a) b)
MARIANA GOMES	a) b)
NUNO FILIPE CARDOSO LIMA	a) b)
RAQUEL CARNEIRO RODRIGUES	a) b)
ROSÁRIA MARIA AFONSO RODRIGUES DE MELO	b) d)
SÓNIA RAMOS JORNALO	a) b)
TERESA DE JESUS LOPES GOMES MARTINS	b) d)

- a) Não se encontra integrada na carreira dos Técnicos Superiores de Saúde, ramo Nutrição, não é detentora da categoria de assistente há, pelo menos 3 anos.
- b) Não apresenta documento comprovativo da posse do grau de especialista na área profissional a que respeita o correspondente posto de trabalho, através de realização do estágio de da carreira de Técnicos Superiores de Saúde ou certificado de equiparação ao estágio da carreira de Técnicos Superiores de Saúde, do ramo de nutrição.
- c) Não é detentora de certificado profissional legalmente reconhecido para o exercício da profissão de nutricionista.
- d) Não apresenta documento comprovativo da posse do grau de especialista na área profissional a que respeita o correspondente posto de trabalho, há pelo menos 3 anos.

A Presidente do Júri

Dra. Maria da Graça Netto Lima da Silva Pereira Ferro

A 1ª Vogal Efetiva

Doutora Isabel Maria Correia Gomes

A 2ª Vogal Efetiva

Dra. Soledade Manuela Costa Carvalho Nogueira